



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SEMCAT

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS GUANABARA.

O imóvel apresentado pelo Departamento de Logística, localizado na Rua Oséias Silva, nº 767, Bairro da Guanabara, Ananindeua/PA, cujo locador é o Sr. Marcondes Lopes de Oliveira, neste ato, representado pelo Sr. Paulo Sérgio Pantoja da Silva, apresenta condições condignas com o que se almeja por esta administração. O espaço possui boa localização, documentação em ordem, que atesta a regularidade da contratação, além de possuir valor dentro do que é referenciado em avaliação de estimativa de valor de aluguel elaborado pela Secretaria de Saneamento e Infraestrutura.

Logo, levada a demanda ao Departamento de Logística, de imóvel que atenda as necessidades expostas pela Coordenação do CRAS Guanabara, o mesmo obtém proposta na quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este, que reforça a vantagem na presente locação, pelo fato de o imóvel em sua atender em sua totalidade o que se demanda. Consta ainda, na instrução do presente, relatório fotográfico, bem como, a certidão pública do imóvel e documentação pessoal do locador, necessários para possibilitar a contratação.

Em avaliação feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, foram levantadas as condições atuais do imóvel, para garantir que a locação realizada por esta secretaria atenda os padrões e as necessidades precípuas desta administração, afastando-se a possibilidade deste ato resultar em danos para o poder público. Referenciado o valor adequado para se proceder com a locação, visualiza-se que a proposta apresentada pelo locador se encontra dentro do estabelecido. Ademais, afirmou-se da possibilidade orçamentária que garanta as obrigações mensais



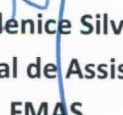
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SEMCAT**

advindas da locação, demonstrando a existência de recursos, conforme se evidencia em dotação orçamentária elaborada pelo setor de planejamento.

Com isso, cumpre salientar a possibilidade de enquadramento do solicitado em hipótese de dispensa de licitação, com base no que aduz o artigo 24, inciso X, da Lei n°. 8.666/93, devendo em momento posterior, o setor jurídico opinar pela instrução nesses moldes. De acordo com os pontos levantados anteriormente e em atendimento à solicitação feita, JUSTIFICO e AUTORIZO o tramite processual que viabilize a locação. Atendendo às determinações legais e cumprindo os demais requisitos necessários que comprovem a vantagem e a legalidade do feito, para só então passar a produzir efeitos.

São os termos.

Ananindeua/PA, 23 de março de 2021.


Marisa Elenice Silva Lima
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS